

PORTARIA Nº 1.562/2025

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada entre o Município de Umuarama, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, abaixo relacionados:

ALESSANDRO APARECIDO SALGADO, inscrito no CPF sob o nº 045.561.529-25;

SANDRO LUIZ DUTRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 834.212.629-34;

NIKOLAS VEDOVATTO, inscrito no CPF sob o nº 042.943.709-98;

Art.2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Cultura;

II – Realizar visitas in loco às entidades para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Avaliar e Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas mensal, bimestral e anual;

VI – Reunir-se periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestações sobre denúncias;

VII – Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 05.06.12025 DE Nº 13331
UMUARAMA 05.06.12025
Demex
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS